



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios para a execução completa dos sistemas de prevenção e combate a incêndios das unidades escolares com área inferior a 750 m² e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)/ Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CLCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

ABRIL DE 2023



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

1/9

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa para a execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e requerer o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) das seguintes unidades escolares do Município de Jahu/SP:

**1.1 – CMEI NELI NASSIF (Rua Sampaio Bueno, 989, Vila Nova Jahu, Jahu/SP):
Área construída = 374,80 m²;**

1.2 – CMEI ADNORA GRISANTE MOTT (Avenida José Maria de Almeida Prado, 563, Jardim Pedro Ometto, Jahu/SP): Área construída = 701,90 m²;

1.3 – CMEI IOLANDA CÂNDIDA MAZZEI (Rua Ângelo Maria Sangnetti, 445 – Jardim Nova Jahu – Jahu/SP): Área construída = 513,80 m²;

1.4 – CMEI AUGUSTO FERRACINI (Alameda Lourenço Avelino, 2121 – Jardim João Balan – Jahu/SP): Área construída = 460,00 m²;

1.5 – CMEI GEMMA CARDILHO FERRARI (Rua Dom Pedro I, 68, Vila Netinho, Jahu/SP): Área construída = 653,54 m²;

1.6 – CMEI JANDYRA DE ARAÚJO NEVES (Avenida Túlio Bertoldi, 44, Jardim Carolina, Jahu/SP): Área construída = 416,50 m²;

1.7 – CMEI MARIA ELENA DE LIMA POLONI (Rua São Manuel, 655 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP): Área construída = 314,65 m²;

1.8 – CMEI MARIA CÂNDIDA OMETTO FRANCESCHI (Rua São José, 340, Distrito de Potunduva, Jahu/SP): Área construída: 460,60 m²;

1.9 – CMEI NARCISA CHESINI OMETTO (Avenida José Maria de Almeida Prado, 473, Jahu/SP): Área construída: 542,05 m²;

1.10 – CMEI YARA RIBEIRO DE AMORIM RIBEIRO (Rua Olívio Storti, 48, Jardim São José, Jahu/SP): Área construída = 491,90 m²;

1.11 – CMEI MARIA DE LOURDES DOS REIS FERREIRA DIAS E CMEI JOSÉ JETTER RAFANELLI (Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15, Vila XV, Jahu/SP): Área construída = 674,15 m²;

1.12 – CMEI ABEL DE CARVALHO (Rua André Thisio Galvão, 60 – Villagio de Roma – Jahu/SP): Área construída = 215,50 m²;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



1.13 – CMEI PROCÓPIO DE LIMA (Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444, Vila Ribeiro, Jahu/SP): Área construída = 264,50 m²;

1.14 – CMEI POUSO ALEGRE DE BAIXO (Centro Comunitário do Pouso Alegre): área construída = 210,66 m².

2 - ANEXOS

Seguirão juntamente com este Termo de Referência, os projetos de prevenção e combate a incêndio das unidades escolares em CD/DVD e documentos complementares à sua execução.

3 – JUSTIFICATIVA

Sabemos que os danos causados por incêndios podem ser muito graves, podendo ser em alguns casos fatais.

O sistema de prevenção e combate a incêndio, além de proteger a vida dos munícipes que utilizam tais repartições, resguarda o patrimônio como edificações e equipamentos.

Considerando que as unidades escolares do Município não possuem AVCB, e que a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico elaborou os projetos de incêndio para imóveis com menos de 750 m², é necessário contratar empresa especializada para que seja realizada a execução de tais projetos, com a instalação de todos os equipamentos previstos para proteger os imóveis e seus usuários em situações de ameaça de incêndio.

4 - ATIVIDADES PREVISTAS

De modo geral serão executados todos os projetos de combate à incêndio, de acordo com as normas vigentes e projetos anexos.

Serão executadas obras de fechamento e abertura de vãos, execução e retiradas de rampas e escadas, abertura de portas, instalação de corrimão e guarda-corpo. Após a execução das obras ou em conjunto com elas, deverão ser instalados todos os equipamentos de proteção e combate ao incêndio. Por fim, após a execução dos projetos, a empresa contratada deverá obter junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo documento que ateste o AVCB/CLCB da edificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



Deverão ser executados os sistemas de prevenção e combate a incêndios seguindo estritamente os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, sendo proibido quaisquer alterações sem autorização formal.

Elenca-se a seguir a documentação que deverá ser entregue à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico:

4.1 ART ou RRT relativa à execução das atividades, devendo ser entregue em prazo compatível com o estabelecido em contrato;

4.2 Por edificação, deverá ser entregue documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, atestando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) ou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CLCB).

4.2.1 Documentos complementares gerados para a obtenção do AVCB/CLCB também deverão ser entregues à Prefeitura.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gestão:

Nome: Norberto Leonelli Neto
Cargo: Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
CPF: 308.206.108-79
Email: norbertoleonelli@jau.sp.gov.br

Fiscalização

Nome: Tiago Capobianco Morando
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 443.879.688-18
Email: tiago.morando@jau.sp.gov.br

6 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues na Rua Humaitá nº 444 – Centro, Jahu – SP.

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, a cada 30 dias, mediante a apresentação de uma medição que deve ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



Juntamente com o pedido de medição, obedecendo o respectivo item da planilha orçamentária, deverá ser entregue o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que ateste que a respectiva edificação obteve o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) ou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CLCB). A medição será rejeitada na ausência desse documento.

Não serão aceitas medições inferiores a 1,00 (uma) edificação completa, munida do respectivo AVCB/CLCB.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios para a execução completa dos sistemas de prevenção e combate a incêndios das unidades escolares com área inferior a 750 m² e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)/ Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CLCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

Licitação Modalidade XXX/2023

Contrato nº XXXX/2023

01ª medição – Período de 01/XX/2023 a 30/XX/2023

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da fonte 01, Recurso Próprio, no montante de R\$ 241.303,42 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e três reais e quarenta e dois centavos).

8 - DOS REQUISITOS

A empresa interessada realizará opcionalmente visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Engenheiro Civil Tiago Capobianco Morando ou outro profissional que for designado a realizar a visita. A visita será agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00 às 17:00 horas. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro anexo;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;
- 9.3 Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;
- 9.4 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



- 9.9.1** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.
- 9.10** Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;
- 9.12** Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;
- 9.13** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência/Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.
- 10.2** Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.
- 10.3** Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.
- 10.4** Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 10.5** Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.
- 10.6** Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.
- 10.7** Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



10.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QTD MÍNIMA EXIGIDA
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	Global (GL)	14	3

11 - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

12 - DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu/SP, 11 de abril de 2023.



Norberto Leonelli Neto
Secretário de Habitação e Planejamento
Urbanístico



Tiago Capobianco Morando
Engenheiro Civil
CREA/SP 507.042.458-7

